



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, E A EMPRESA COBA CONSULTORES PARA OBRAS BARRAGENS E PLANEJAMENTO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.576.080/0001-47 com sede situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito MÁRIO REIS ESTEVES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 060709177-IFP-RJ e CPF nº 052.436.087-18 e a empresa **COBA CONSULTORES PARA OBRAS BARRAGENS E PLANEJAMENTO LTDA**, sediada na Rua Buenos Aires, nº 68 – 25º andar, Centro, Rio de Janeiro / RJ, CEP nº 20.070-022 e inscrita no CNPJ sob o nº 01.329.144/0001-59, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu diretor **RICARDO TEIXEIRA OLIVEIRA**, português, casado, engenheiro, portador do RNE nº G-179146-9, inscrito no CPF sob o nº 061.576.737-02, residente e domiciliado na Rua Barão da Torre nº 445, apartamento nº 204, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, CEP nº 22.411-003 e por **ANDRÉ DE FREITAS BOGOSSIAN**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade do CREA/RJ nº 200423450-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 543.636.087-49, residente e domiciliado na Rua Desembargador Alfredo Russel, nº 173/1003, Leblon, Rio de Janeiro, RJ, CEP nº 22.431-030, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento, artigo 57, § 2º da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 10081/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo** de vigência do **Contrato nº 28/2018, por 90 (noventa) dias**, relativo Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto Executivo para Construção de 02 (duas) Barragens, situada na Convergência das Ruas Júlio Ribeiro e Antônio Félix Pinheiro, Bairro Horto Florestal, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Prorrogação do Prazo: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº 28/2018, por 90 (noventa) dias**, compreendendo o período de **27/06/2018 à 24/09/2018**, amparado no artigo 57, § 2º, da Lei Federal nº 8.666.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

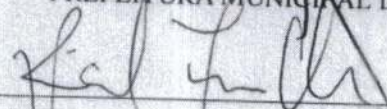
CLÁUSULA QUARTA – Da Publicação e Controle: Após a assinatura do Termo deverá seu extrato ser publicado, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, 26 de junho de 2018.


MÁRIO REIS ESTEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

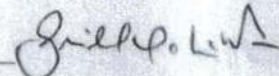

RICARDO TEIXEIRA OLIVEIRA

COBA CONSULTORES PARA OBRAS BARRAGENS E PLANEJAMENTO LTDA


ANDRÉ DE FREITAS BOGOSSIAN

COBA CONSULTORES PARA OBRAS BARRAGENS E PLANEJAMENTO LTDA

Testemunhas:

Testemunha: GUILHERME I. PEREIRA CPF: 425.416.707-53 

Testemunha: _____ CPF: _____